



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO CRÉDITO Nº 02/2026

INCLUSÃO DAS COOPERATIVAS COMO BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS DO FDA, FDE E FDCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2026 PUBLICADO D.O.U EM 16 DE JUNHO DE 2026

somoscoop

Sobre o Decreto

Altera a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, e a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, para permitir que as cooperativas sejam beneficiárias dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE), do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO).

Contextualização

Foi sancionada em 16 de junho de 2026 a Lei Complementar nº 231/2026, que altera a Medida Provisória nº 2.156-5/2001, a Medida Provisória nº 2.157-5/2001 e a Lei Complementar nº 129/2009 para permitir expressamente que as sociedades cooperativas sejam beneficiárias dos recursos dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Nordeste (FDNE) e do Centro-Oeste (FDCO).

Os Fundos Constitucionais e Regionais de Desenvolvimento constituem importantes instrumentos de política pública voltados à redução das desigualdades regionais, **financiando projetos estruturantes com valor mínimo de R\$ 10 Milhões** capazes de gerar emprego, renda, inovação, agregação de valor e desenvolvimento econômico nas respectivas regiões de atuação.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Crédito – Karine Machado
karine.machado@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2457



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO CRÉDITO Nº 02/2026

INCLUSÃO DAS COOPERATIVAS COMO BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS DO FDA, FDE E FDCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2026 PUBLICADO D.O.U EM 16 DE JUNHO DE 2026

somoscoop

Como era antes

Embora as cooperativas pudessem acessar diversas linhas de crédito públicas e privadas, a legislação dos Fundos de Desenvolvimento Regional não previa de forma explícita as sociedades cooperativas como beneficiárias dos financiamentos concedidos por meio do FDA, FDNE e FDCO.

Na prática, os recursos eram direcionados prioritariamente a projetos de interesse de pessoas jurídicas empresariais, gerando insegurança jurídica e limitações para o enquadramento de empreendimentos cooperativos nos programas financiados pelos fundos regionais.

O que Mudou?

A nova legislação acrescentou dispositivo específico nas três normas que regem os fundos regionais, estabelecendo que os recursos destinados ao financiamento de projetos poderão atender tanto pessoas jurídicas quanto sociedades cooperativas constituídas nos termos da Lei nº 5.764/1971.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Crédito – Karine Machado
karine.machado@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2457



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO CRÉDITO Nº 02/2026

INCLUSÃO DAS COOPERATIVAS COMO BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS DO FDA, FDE E FDCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2026 PUBLICADO D.O.U EM 16 DE JUNHO DE 2026

Com a alteração:

- As cooperativas passam a ser reconhecidas expressamente como beneficiárias dos recursos do FDA, FDNE e FDCO;
- Os empreendimentos cooperativos passam a ter maior segurança jurídica para apresentação de projetos aos fundos;
- Amplia-se a possibilidade de financiamento de projetos estruturantes conduzidos por cooperativas;
- Fortalece-se a participação do modelo cooperativista nas estratégias de desenvolvimento regional.

A alteração foi inserida:

no art. 3º da MP nº 2.156-5/2001 (FDNE);

no art. 3º da MP nº 2.157-5/2001 (FDA);

no art. 16 da Lei Complementar nº 129/2009 (FDCO).



Para mais informações:

Área Técnica Crédito – Karine Machado
karine.machado@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2457



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO CRÉDITO Nº 02/2026

INCLUSÃO DAS COOPERATIVAS COMO BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS DO FDA, FDE E FDCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2026 PUBLICADO D.O.U EM 16 DE JUNHO DE 2026

somoscoop

Quais projetos poderão ser beneficiados?

Os Fundos de Desenvolvimento Regional possuem foco em empreendimentos com impacto econômico relevante e potencial de transformação regional.

Entre os tipos de projetos tradicionalmente apoiados pelos fundos destacam-se:

- implantação e ampliação de agroindústrias;
- projetos de armazenagem e logística;
- infraestrutura produtiva;
- geração e distribuição de energia;
- bioeconomia e industrialização;
- projetos de inovação tecnológica;
- empreendimentos de transição energética;
- investimentos voltados à agregação de valor à produção regional.

Para o cooperativismo, a medida abre perspectivas especialmente para cooperativas agropecuárias, de infraestrutura, energia, transporte e produção que possuam projetos de maior porte e relevância econômica regional.



**OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO**
DE MATO GROSSO



SistemaOCB/MT
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Crédito – Karine Machado
karine.machado@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2457





INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO CRÉDITO Nº 02/2026

INCLUSÃO DAS COOPERATIVAS COMO BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS DO FDA, FDE E FDCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2026 PUBLICADO D.O.U EM 16 DE JUNHO DE 2026

somoscoop

Impactos para o Cooperativismo

A Lei Complementar nº 231/2026 representa uma importante conquista institucional do movimento cooperativista nacional, ao reconhecer formalmente as cooperativas como agentes de desenvolvimento regional aptos a acessar instrumentos públicos de financiamento de longo prazo.

Para as cooperativas localizadas na área de atuação da Amazônia Legal, Nordeste e Centro-Oeste, a medida amplia as possibilidades de estruturação financeira de projetos de expansão, industrialização, inovação e infraestrutura, fortalecendo sua competitividade e capacidade de geração de desenvolvimento econômico local.

No caso do Centro-Oeste, a mudança possui relevância estratégica para Mato Grosso, considerando a forte presença de cooperativas agropecuárias, de transporte, crédito, energia e infraestrutura que poderão buscar enquadramento em projetos financiáveis pelo FDCO, observados os critérios e regulamentos específicos do fundo.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Crédito – Karine Machado
karine.machado@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2457



INFORMES TÉCNICOS

INFORME TÉCNICO CRÉDITO Nº 02/2026

INCLUSÃO DAS COOPERATIVAS COMO BENEFICIÁRIAS DOS RECURSOS DO FDA, FDE E FDCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2026 PUBLICADO D.O.U EM 16 DE JUNHO DE 2026

somoscoop

Considerações Finais

A Lei Complementar nº 231/2026 elimina uma lacuna histórica na legislação dos Fundos de Desenvolvimento Regional e fortalece o reconhecimento das cooperativas como protagonistas do desenvolvimento econômico brasileiro.

A inclusão expressa das cooperativas como beneficiárias do FDA, FDNE e FDCO cria condições mais favoráveis para a captação de recursos destinados a projetos estruturantes, ampliando o acesso do setor cooperativista a instrumentos estratégicos de financiamento de longo prazo.

O Sistema OCB/MT acompanha a regulamentação e a operacionalização da norma junto aos órgãos gestores dos fundos, buscando garantir que as cooperativas possam usufruir efetivamente das oportunidades criadas pela nova legislação.

Para ter acesso a Lei Complementar na íntegra, clique no link abaixo:

[Lei Complementar Nº 231/2026](#)

Sistema OCB/MT, 19/06/2026.



OBSERVATÓRIO DO
COOPERATIVISMO
DE MATO GROSSO



Sistema **OCB/MT**
FECOOP CO/TO | OCB/MT | SESCOOP/MT

Para mais informações:

Área Técnica Crédito – Karine Machado
karine.machado@ocbmt.coop.br
(65) 3648-2457